



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1 Número do processo: 73194/2024

1.2 Objeto: Aquisição de itens de enxoval e mobiliário destinados a educação infantil.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Definição do Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais essenciais para uso nos Centros Municipais de Educação Infantil, incluindo cobertores/mantas, lençóis infantis, toalhas de banho, espelhos e colchões. Esses itens visam atender às necessidades básicas das crianças matriculadas, garantindo conforto, higiene e segurança durante sua permanência nas instituições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	- Cobertor / Manta em microfibra, 100 % poliéster, lavável, toque macio, medidas aproximadas: 2,20 cm x 1,50 cm (comprimento x largura - tolerância nas medidas de até 2 cm)	300
2	- Lençol infantil com elástico, medidas aproximadas: 1,40 cm x 80 cm (comprimento x largura – tolerância nas medidas de até 2 cm), tecido misto: 50% algodão – 50% poliéster, cor: amarelo;	1200
3	- Toalha de banho infantil, sem capuz, em tecido felpudo 100% algodão, diversas cores / estampas, medidas aproximadas: 1,40 cm x 0,70 cm (comprimento x largura - tolerância nas medidas de até 2 cm	350
4	- Espelho, em vidro, medidas aproximadas: 1,50 cm x 100 cm (altura x largura – tolerância nas medidas de até 2 cm), espessura mínima 3 mm, com moldura simples em madeira ou alumínio;	45
5	-Colchão: tipo espuma, Material: espuma poliuretano / convencional, densidade no mínimo d-23, tecido de revestimento: sintético napa / courino, cor: azul, medidas aproximadas: 1,30 cm x 0,60 cm (comprimento x largura) altura: 10 cm. (tolerância nas medidas de até 2 cm	700



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

2.2 – Natureza do Objeto: A contratação possui natureza de fornecimento de bens de consumo e bens permanentes, essenciais para a reposição periódica e manutenção da infraestrutura das unidades educacionais. Os itens adquiridos são indispensáveis para a rotina escolar, promovendo um ambiente adequado ao desenvolvimento infantil e alinhando-se às diretrizes pedagógicas da Educação Infantil.

2.3 – Quantitativo (Exercício 2025): O quantitativo dos itens a serem adquiridos para o exercício de 2025 foi definido pela Divisão de Educação Infantil, com base na demanda apresentada pelas unidades educacionais, conforme solicitação registrada no **Protocolo nº 73194/2024**. A definição considera a necessidade de reposição e ampliação dos materiais essenciais ao atendimento das crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços oferecidos.

2.4 – Modalidade de licitação: Pregão eletrônico com formalização de Ata de registro de Preços.

2.5 – Prazo do Ata: O período de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contatos da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A presente contratação visa a aquisição de itens essenciais para garantir o adequado funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil, assegurando condições apropriadas para o desenvolvimento integral das crianças matriculadas. A necessidade de reposição contínua desses materiais decorre do desgaste natural e da alta rotatividade de uso ao longo do ano letivo, considerando que as crianças permanecem na instituição por longos períodos diários.

A fundamentação da contratação está embasada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que analisaram a viabilidade, adequação e necessidade dos itens a serem adquiridos. A



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

solução adotada contempla a aquisição individualizada dos materiais, permitindo maior precisão na especificação técnica e garantindo que cada produto atenda integralmente aos requisitos pedagógicos e operacionais da rede municipal de ensino. Esse modelo possibilita uma seleção criteriosa dos fornecedores e assegura a competitividade do processo licitatório, resultando em melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Os itens adquiridos serão destinados às unidades escolares conforme a demanda identificada pela Divisão de Educação Infantil, conforme registrado no Protocolo nº 73194/2024, garantindo a continuidade das atividades educacionais e o bem-estar dos alunos. Quanto à manutenção, os materiais selecionados possuem características que favorecem sua durabilidade e higienização, minimizando a necessidade de reposição em curto prazo. Para itens como colchões e espelhos, serão observadas as condições de garantia estabelecidas pelos fabricantes, além da conformidade com as normas de segurança e qualidade vigentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 – A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais essenciais para os Centros Municipais de Educação Infantil, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento integral das crianças matriculadas. A solução proposta considera todo o ciclo de vida dos produtos adquiridos, desde a escolha de itens duráveis e de fácil higienização até a sua reposição planejada, garantindo a continuidade dos serviços educacionais.

A estratégia adotada prevê a aquisição individualizada dos itens, permitindo uma seleção criteriosa baseada na qualidade, rendimento e compatibilidade com as necessidades pedagógicas e operacionais da rede municipal de ensino. Dessa forma, busca-se a melhor relação custo-benefício, promovendo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

4.2 – Especificação do Produto: Os itens foram definidos conforme padrões técnicos que garantem a segurança, durabilidade e usabilidades adequadas ao ambiente escolar. As especificações seguem critérios de qualidade e desempenho, priorizando produtos que atendam às exigências normativas vigentes. Sempre que possível, a aquisição será orientada por catálogos eletrônicos de padronização, garantindo uniformidade e facilitando a gestão do estoque.

Os produtos adquiridos serão distribuídos às unidades escolares conforme a demanda identificada pela Divisão de Educação Infantil, conforme registrado no Protocolo nº 73194/2024. A durabilidade e a segurança dos materiais foram consideradas na escolha das especificações, garantindo que a reposição ocorra apenas conforme necessário, otimizando a aplicação dos recursos públicos.

O fornecimento dos itens deverá atender a requisitos de garantia estabelecidos pelos fabricantes, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis a cada categoria de produto. Dessa forma, a solução proposta atende plenamente às necessidades identificadas, garantindo a manutenção da infraestrutura escolar e o bem-estar dos alunos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Requisitos de Habilitação Jurídica: Em conformidade com a Instrução Normativa 02/2024 – Art. 3º, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos para habilitação jurídica, conforme sua natureza:

- **Pessoa Física:** Apresentação de cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade em todo o território nacional.
- **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no sítio oficial do governo.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

- **Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório dos administradores.
- **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- **Produtor Rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), comprovando a qualificação como produtor rural pessoa física.

Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidações respectivas.

5.2 Requisitos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Conforme o Art. 5º da Instrução Normativa 02/2024, o licitante deverá comprovar:

- **Inscrição no CNPJ ou CPF:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- **Regularidade Fiscal Federal:** Certidão conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- **Regularidade com o FGTS:** Comprovante de adimplência junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- **Regularidade Trabalhista:** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa perante a Justiça do Trabalho.

Regularidade Fiscal Estadual e Municipal: Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor.

5.3 Especificações Técnicas: Os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas descritas no edital, garantindo qualidade e conformidade com as normas vigentes. Todos os itens deverão possuir certificação de qualidade e garantia conforme a legislação aplicável.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

5.4 Documentação Complementar:

- **Declaração de Veracidade:** Declaração assinada pelo licitante atestando que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e atualizados.
- **Proposta Comercial:** Apresentação de proposta detalhada, contendo preços, prazos de entrega e condições de pagamento, conforme exigido no edital.

5.5 Requisitos Adicionais para o Fornecimento dos Produtos:

- **Qualidade e Certificação:** Os produtos devem atender às normas técnicas brasileiras (NBR) emitidas pela ABNT e possuir certificação de qualidade, como o selo do INMETRO, quando aplicável.
- **Embalagem e Transporte:** Os itens devem ser entregues em embalagens adequadas que garantam a integridade do produto, protegendo contra umidade, poeira e danos físicos.

5.6 Garantia e Substituição:

- **Bens duráveis (espelho e colchão):** garantia mínima de 90 dias corridos, conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC – Lei nº 8.078/1990, art. 26, II).
- **Bens não duráveis (lençol, toalha e cobertor):** garantia legal de 30 dias, conforme o CDC, art. 26, I.

5.6 Prazos e Local de Entrega: O prazo máximo de entrega será de 10 dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

A entrega deve ocorrer no Almoxarifado Central do Município (Av. Venezuela 247, Nações), de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos conforme calendário municipal), das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

5.7 – Subcontratações: Não será necessária a realização de subcontratações para o presente processo.

5.8 – Adesão: Para o presente processo licitatório, não será permitida a adesão de outros órgãos à Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Início da execução: A execução do objeto se iniciará a partir da homologação da Ata de Registro de Preços e da emissão da ordem de fornecimento ou autorização de execução, conforme o caso. O fornecedor deverá garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos estipulados no Edital e na proposta apresentada, respeitando as condições estabelecidas, incluindo as exigências de qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

6.2 – Prazo de Entrega e Cumprimento: O prazo de entrega será de 10 dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento. A entrega será realizada no Almoxarifado central do Município, conforme horário e dias estabelecidos.

6.2.1 Recebimento Provisório: O recebimento provisório ocorrerá dentro de até 5 dias úteis após a entrega, com a conferência inicial dos itens. Caso haja não conformidades, o fornecedor será notificado para correção.

6.2.2 Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será realizado em até 15 dias úteis após a entrega, com a inspeção final dos produtos. Caso os itens atendam às especificações, será formalizado o recebimento definitivo e iniciado o pagamento.

6.3 Garantia e Suporte: O fornecedor deverá fornecer garantia para os produtos fornecidos, conforme especificado nas condições gerais. A garantia será válida por, no mínimo, 90 dias corridos para bens duráveis e 30 dias corridos para bens não duráveis, conforme o Código de Defesa do Consumidor. Caso seja necessário realizar substituições ou manutenções durante o período da garantia, o Fornecedor deverá efetuar os reparos ou substituições em até 15 dias úteis.

6.5 Acompanhamento e Fiscalização: A execução do objeto será acompanhada por uma equipe designada pela Administração Pública, que monitorará a entrega dos produtos, prazos, qualidade e conformidade com as especificações contratuais. A fiscalização será contínua e poderá incluir vistorias, auditorias, relatórios de progresso e reuniões periódicas entre o fornecedor e a comissão responsável.

6.6 Finalização e Encerramento: O processo será considerado encerrado após a entrega integral de todos os produtos, cumprimento de todas as obrigações pelo fornecedor e a



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

formalização de que o objeto atendeu às exigências do termo de referência. A finalização da execução do objeto ocorrerá mediante a aprovação formal dos produtos fornecidos e a conclusão do processo de recebimento.

Além disso, será realizado o levantamento final para verificar a conformidade do fornecimento, junto ao fechamento do processo de pagamento e a realização de eventuais ajustes ou correções.

Esse modelo de execução visa assegurar que a execução do objeto seja atingida com eficiência e qualidade, desde o início até a conclusão do fornecimento, garantindo o cumprimento das obrigações tanto pela Administração Pública quanto pelo fornecedor.

6.7 – Parcelamento da contratação: Para o presente processo licitatório a contratação será realizado por item.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A comunicação entre a Contratante e a Fornecedor será realizada por escrito, através de e-mail ou de outra forma a ser determinada pela Administração Municipal.

7.2 – O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

7.4 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável da Secretaria Municipal de Educação, que registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

7.2 EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Função	Nome completo	Nº da matrícula	Nº da portaria
Gestor de contrato:	Guilherme Silva Luiz Carlos	352626	13/2025
Fiscal de contrato:	Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski	76401/200701	13/2025
Fiscal de contrato substituto:	Francieli Schraiber Amaral Modesto	351539	13/2025

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Critérios de medição e fiscalização – A medição será realizada no ato do recebimento dos materiais no Almoxarifado Central, por meio da conferência da Nota Fiscal junto ao Empenho. A verificação incluirá a quantidade, especificações e integridade dos produtos entregues. Somente após essa conferência, os materiais serão aceitos e destinados aos setores responsáveis.

8.2 Critérios de liquidação – A liquidação será realizada em até 10 dias úteis, desde que todas as obrigações constantes do empenho tenham sido cumpridas.

8.3 Critérios para pagamento – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus Elementos padronizados, os seguintes dizeres:

– PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – RUA JACARANDÁ N.º 300
– NAÇÕES – CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
– CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
– INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
EMPENHO N.º _____



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

8.3.1 – O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

8.3.2 – A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pelo FORNECEDOR das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

8.3.3 – O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido ao FORNECEDOR, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

8.3.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

8.3.5 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão devidamente calculados.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme as disposições da legislação vigente Lei 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, atendendo às exigências do Termo de Referência e garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 – A execução do objeto observará critérios de sustentabilidade, priorizando produtos com menor impacto ambiental, eficiência energética e embalagens recicláveis. Os fornecedores deverão adotar práticas sustentáveis na logística e garantir a conformidade com normas ambientais vigentes, incluindo certificações reconhecidas.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR;

11.1 O fornecedor obriga-se a:

11.2 Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso);

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

11.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.6 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7 Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou documento similar.

11.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do processo.

11.10 – Sanções: As sanções aplicáveis ao processo licitatório serão aquelas previstas na legislação vigente e seguirão o padrão adotado pelo município, garantindo a devida observância às normas administrativas e contratuais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

12.1 A Contratante obriga-se a:

12.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor através de servidor especialmente designado;

12.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA LICITAÇÃO

13.1 – Para o presente processo licitatório, foi realizada uma pesquisa de preços por meio da consulta ao Painel de Preços do Governo Federal (PNCP), mídias especializadas e atas de registro de preços vigentes. A metodologia adotada seguiu os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 7.113/2023 e nº 7.392/2024, que regulamentam a fase preparatória da contratação pública.

A formação do preço de referência considerou a média aritmética dos valores encontrados nas fontes consultadas, garantindo a adequação ao mercado e a economicidade da contratação. A memória de cálculo detalhada está apresentada no item 13.3 deste documento, incluindo os preços unitários referenciais, as fontes consultadas e os documentos que embasam a estimativa.

Obs: Para o item 4 (espelho), a referência de preço utilizada foi a da (ARP 2.18) Município de Bauru, considerando o valor por metro quadrado do material. Como nossa necessidade é de 1,5 m², o valor final será obtido pelo produto entre ambos.

13.2 – Valor total estimado da Licitação: O valor total previsto para a licitação é de R\$ 207.434,20 (duzentos e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), conforme estimativa baseada em pesquisa de mercado e levantamento de preços, garantindo a compatibilidade com os valores praticados e a adequação ao orçamento disponível.

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

13.3 – Memória de calculo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO																							
DESCRIÇÃO			PNCP								MÍDIA ESPECIALIZADA									ARP	FORMAÇÃO DE PREÇO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	2.1 – Município de Brasília	2.2 – Consorcio intermunicipal	2.3 - Campo limpo de Goiás	2.4 – Município de Antas	2.5 – São Vicente Ferrer	2.6 – Município de Catalão	2.7 – Município de Três rios	2.8 – Município de Canelinha	2.9 - Níazi Chohfi Têxtil LTDA	2.10 – Papi	2.11 – Zelo	2.12 – Casa Show Enxovais	2.13 – Super 25	2.14 – Magazine Torra	2.15 – Multimoveis	2.16 – Mobly	2.17 – Shopping do bebe	2.18 – ARP Bauru	MÉDIA UN	TOTAL	
1	- Cobertor / Manta em microfibra, 100 % poliéster, lavável, toque macio, medidas aproximadas: 2,20 cm x 1,50 cm (comprimento x largura - tolerância nas medidas de até 2 cm)	300	R\$ 38,43	R\$ 73,97	R\$ 22,46						R\$ 66,90		R\$ 109,90	R\$ 79,90	R\$ 26,99						R\$ 59,79	R\$ 17.937,00	
2	- Lençol infantil com elástico, medidas aproximadas: 1,40 cm x 80 cm (comprimento x largura – tolerância nas medidas de até 2 cm), tecido misto: 50% algodão – 50% poliester, cor: amarelo;	1.200	R\$ 18,83	R\$ 35,00	R\$ 22,36		R\$ 32,77					R\$ 58,55	R\$ 34,90		R\$ 35,34	R\$ 39,99					R\$ 34,72	R\$ 41.664,00	
3	- Toalha de banho infantil, sem capuz, em tecido felpudo 100% algodão, diversas cores / estampas, medidas aproximadas: 1,40 cm x 0,70 cm (comprimento x largura - tolerância nas medidas de até 2 cm	350	R\$ 29,61		R\$ 22,70	R\$ 17,50	R\$ 30,98				R\$ 38,90	R\$ 93,11	R\$ 39,90		R\$ 31,94	R\$ 29,99					R\$ 37,18	R\$ 13.013,00	
4	- Espelho, em vidro, medidas aproximadas: 1,50 cm x 100 cm (altura x largura – tolerância nas medidas de até 2 cm), espessura mínima 3 mm, com moldura simples em madeira ou alumínio;	45							R\$ 135,00	R\$ 242,00										R\$ 337,47	R\$ 238,16	R\$ 10.717,20	
5	-Colchão: tipo espuma, Material: espuma poliuretano / convencional, densidade no mínimo d-23, tecido de revestimento: sintético napa / couroino, cor: azul, medidas aproximadas: 1,30 cm x 0,60 cm (comprimento x largura) altura: 10 cm. (tolerância nas medidas de até 2 cm	700	R\$ 256,75		R\$ 141,60			R\$ 147,00									R\$ 139,99	R\$ 229,42	R\$ 149,00		R\$ 177,29	R\$ 124.103,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO:																						R\$ 207.434,20	



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód	Órgão	Unid	Função	Sub Função	Programa	Ação	Elemento	Fonte
377	16	02	12	365	0043	2070	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
377	16	02	12	365	0043	2070	3.3.90.30	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
377	16	02	12	365	0043	2070	3.3.90.30	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
395	16	02	12	365	0043	2195	3.3.90.30	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2025.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Elaborado pela equipe técnica:

Mateus Pierin Meira Matrícula: 359926
Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão Matrícula: 352156
Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski Matrícula: 76401/200701

Conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626 Diretor-Geral Decreto 7731/2025
--

Considerando a elaboração do presente Termo de Referência pela equipe técnica, autorizo o prosseguimento.

Ednelson Queiroz Sobral Secretário Municipal de Educação – Decreto 6277/2022

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6N8**D1Z****DMZ****91O**